

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

- Administrador Judicial tem um papel central no desenvolvimento e conclusão do Processo de Insolvência

Pessoa Coletiva: Liquidação / Recuperação

Pessoa Singular: Liquidação do Património /Plano de Pagamentos

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Competencias do Administrador Judicial Provisório (Artº 33 CIRE)

Dever de **providenciar pela manutenção e preservação do património da empresa**, e pela continuidade da exploração da empresa, salvo se considerar que a suspensão da actividade é mais vantajosa para os interesses dos credores e tal medida for autorizada pelo juiz.

O juiz fixa os deveres e as competências do administrador judicial provisório.

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Funções do Administrador Judicial (Artº 55)

Preparar o pagamento das dívidas do insolvente à custa das quantias em dinheiro existentes na massa insolvente, designadamente das que constituem produto da alienação, que lhe incumbe promover, dos bens que a integram;

Prover, no entretanto, à conservação e frutificação dos direitos do insolvente e à continuação da exploração da empresa, se for o caso, evitando quanto possível o agravamento da sua situação económica.

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva**

Declaração de insolvência priva o insolvente, por si ou pelos seus administradores, dos poderes de administração e de disposição dos bens integrantes da massa insolvente, que passam a competir ao administrador judicial (nº1 do Artº 81)

(Exceção na administração pelo devedor (Art.223º e seg. Do CIRE)

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
- **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
- Elaboração da Lista dos Créditos Reconhecidos (Artº 129);
- Resposta às impugnações de créditos (Artº 131);

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
-
- Análise das razões da insolvência;
 - Análise do estado da contabilidade;
 - Perspectivas sobre o desenvolvimento do processo.
 - (Art.º 155º)

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
 - **Liquidação da Massa Insolvente;**
-
- Apreensão de bens (Art.º 149);
 - Inventariação dos direitos (Artº 153);
 - Liquidação dos bens (Artº 156 e seguintes);
 - Alienação da empresa (Artº 162)

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
 - **Liquidação da Massa Insolvente;**
 - **Administração da Massa Insolvente;**
- Dividas emergentes dos atos de administração da massa insolvente (Artº 51);

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
 - **Liquidação da Massa Insolvente;**
 - **Administração da Massa Insolvente;**
 - **Opção pela execução dos “negócios em curso”;**
- Efeitos sobre os negócios em curso (Artº 102 e seguintes);

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
 - **Liquidação da Massa Insolvente;**
 - **Administração da Massa Insolvente;**
 - **Opção pela execução dos “negócios em curso”;**
 - **Resolução em benefício da “massa insolvente”;**
- Artºs 120 a 127

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
 - **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
 - **Elaboração do Relatório do AJ;**
 - **Liquidação da Massa Insolvente;**
 - **Administração da Massa Insolvente;**
 - **Opção pela execução dos “negócios em curso”;**
 - **Resolução em benefício da “massa insolvente”;**
 - **Proposta de Qualificação da Insolvência;**
- Artºs 185 a 191

Administrador Judicial tem um papel central na:

- **Administração do Insolvente Pessoa Coletiva;**
- **Verificação dos Créditos sobre a insolvência;**
- **Elaboração do Relatório do AJ;**
- **Liquidação da Massa Insolvente;**
- **Administração da Massa Insolvente;**
- **Opção pela execução dos “negócios em curso”;**
- **Resolução em benefício da “massa insolvente”;**
- **Proposta de Qualificação da Insolvência;**
- **Elaboração do Plano de Recuperação;**

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Nomeação pelo Juiz

Artº 52 CIRE (Órgãos da Insolvência)

1 - A nomeação do administrador da insolvência é da competência do juiz.

2 - Aplica-se à nomeação do administrador da insolvência o disposto no n.º 1 do artigo 32.º, podendo o juiz ter em conta as indicações que sejam feitas pelo próprio devedor ou pela comissão de credores, se existir, cabendo a preferência, na primeira designação, ao administrador judicial provisório em exercício de funções à data da declaração da insolvência.

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Nomeação pelo Juiz

Artº 32 CIRE (Escolha e remuneração do Administrador Judicial Provisório)

1 - A escolha do administrador judicial provisório recai em entidade inscrita na **lista oficial de administradores da insolvência**, podendo o juiz ter em conta a proposta eventualmente feita na petição inicial no caso de processos em que seja previsível a existência de atos de gestão que requeiram especiais conhecimentos.

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Desejável reforço das competências do Administrador Judicial

Verificação de Créditos

(Recepção e apreciação das impugnações de créditos e primeira Instância de conciliação;;

Emissão de Certidões de Atos praticados pelo Administrador Judicial

(Certidão da Apreensão para efeito de Registo Predial)

Elaboração da Proposta de Graduação de Créditos

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Elaboração da Lista Provisória de Créditos (nº2 do Artº17º-D);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Elaboração da Lista Provisória de Créditos (nº2 do Artº17º - D);
- Elaboração do parecer de prorrogação do prazo das negociações (nº5 do Artº 17º - D);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Elaboração da Lista Provisória de Créditos (nº2 do Artº17º - D);
- Elaboração do parecer de prorrogação do prazo das negociações (nº5 do Artº 17º - D);
- Orientação e fiscalização das negociações do plano de recuperação (nº9 do Art.º 17 – D);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Elaboração da Lista Provisória de Créditos (nº2 do Artº17º - D);
- Elaboração do parecer de prorrogação do prazo das negociações (nº5 do Artº 17º - D);
- Orientação e fiscalização das negociações do plano de recuperação (nº9 do Art.º 17 – D);
- Autorização dos atos de especial relevo praticados pelo devedor (nº3 do Artº 17 – E);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Elaboração da Lista Provisória de Créditos (nº2 do Artº17º - D);
- Elaboração do parecer de prorrogação do prazo das negociações (nº5 do Artº 17º - D);
- Orientação e fiscalização das negociações do plano de recuperação (nº9 do Art.º 17 – D);
- Autorização dos atos de especial relevo praticados pelo devedor (nº3 do Artº 17 – E);
- Validação da documentação que comprova a aprovação do plano de recuperação (nº1 do Artº 17 – F);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

O Papel do Administrador Judicial Provisório no âmbito do Processo Especial de Revitalização

- Emissão de parecer sobre a situação de insolvência do devedor (nº4 do Artº17º - G);

O Papel do Administrador Judicial no contexto do CIRE

Problemas com o Processo Especial de Revitalização

- Está a aplicar-se em empresas económica e financeiramente insolventes;
- Não está a atrair um novo segmento de empresas cuja recuperação se impõe;
- Permite práticas de benefício de credores durante o PER;
- Em caso de subsequente declaração de insolvência, dificulta a resolução de atos prejudiciais à massa praticados durante o PER (nº6 do Art. 120)